



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

10º TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - (SEPM) E A EMPRESA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, sediada na Rua Evaristo da Veiga n.º 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela TEN CEL PM RG 65.107, CARINE RAMOS MAÇÃO, identidade funcional n.º 2449314-7, através da Resolução SEPM n.º 6.313, de 27 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, situada na Rua Raul de Macedo n.º 79, loja 005, bairro Centro – Silva Jardim/RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.214.056/0001-19, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por THIAGO DE CARVALHO DE ARAUJO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 23.484.400-9, inscrito no CPF sob o n.º 109.284.347-70, residente e domiciliado na Rua do Riachuelo, n.º 221 – APT 510, Centro, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO N.º 001/2023, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 350169/000905/2022 e que deu origem ao processo de contratação SEI-350192/000009/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 001/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de cozinha, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do Contrato.

Abaixo listo as Unidades atendidas pelo Ajuste e seus respectivos Postos:

<i>UNIDADE</i>	<i>ASG DIARISTA</i>	<i>ASG 12X36</i>	<i>AUX COZINHA DIARISTA</i>	<i>AUX COZINHA 12X36</i>	<i>COZINHEIRO DIARISTA</i>	<i>COZINHEIRO 12X36</i>	<i>MAGAREFE DIARISTA</i>	<i>GARÇON DIARISTA</i>	<i>GARÇON 12X36</i>
AJG	2	0	0	8	0	6	1	3	5
APM	0	2	5	2	3	2	1	4	0
BOPE	1	0	1	3	0	3	0	1	0
BPCHOQUE	4	0	0	8	0	8	2	2	0
CFAP	4	0	12	2	6	2	2	4	0
CPM	4	0	5	0	5	0	0	2	0
CPRV	1	0	0	2	0	2	0	1	0
DABST	1	0	2	2	2	2	0	1	0
FAZ MARAMBAIA	0	0	1	0	1	0	0	0	0
I CIPM	1	0	0	2	0	2	0	0	0
II CPM	1	0	4	0	3	0	0	1	0
III CPM	1	0	2	0	2	0	0	0	0
RCECS/RPMONT	1	0	0	4	0	4	0	1	0
3º BPM	1	0	2	2	0	2	0	1	0
4º BPM	1	0	2	2	0	2	0	1	0
5º BPM	1	0	0	2	0	2	0	1	0
6º BPM	1	0	0	2	0	2	0	1	0
7º BPM	1	0	1	2	0	2	0	2	0
9º BPM	1	0	0	4	0	4	0	1	0
12º BPM	1	0	0	4	0	4	0	1	0
14º BPM	1	0	1	2	0	2	0	1	0
15º BPM	1	0	1	4	0	4	0	1	0
16º BPM	0	2	2	4	0	2	0	0	0
17º BPM	1	0	0	4	0	2	0	0	2
18º BPM	1	0	1	6	0	6	0	1	0
19º BPM	2	0	0	6	0	4	0	0	4
20º BPM	1	0	1	4	0	4	0	1	0
21º BPM	1	0	1	4	0	4	0	1	0
22º BPM	1	0	0	2	0	2	0	1	0
23º BPM	1	0	0	4	0	2	0	1	0
24º BPM	1	0	1	2	0	2	0	1	0
27º BPM	1	0	0	2	0	2	0	0	0
31º BPM	1	0	2	4	0	4	0	1	0
34º BPM	1	0	0	2	0	2	0	0	0
35º BPM	1	0	0	2	0	2	0	0	0
39º BPM	1	0	0	4	0	4	0	1	0
41º BPM	1	0	1	2	1	2	0	1	0

TOTAL	45	4	48	109	23	99	6	39	11
-------	----	---	----	-----	----	----	---	----	----

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2026 dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO (CLÁUSULA RESOLUTIVA):

A prorrogação do prazo formalizada através do Décimo Termo Aditivo terá sua vigência limitada ao término da futura Licitação, extinguindo-se com a assinatura do novo Ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE):

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, relativo aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Unidades Orçamentárias: 51010 – Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM e/ou 03610 - Fundo Especial do Tribunal de Justiça

Natureza das Despesas (ND): 3.3.90.39.03 - Preparo e distribuição de alimentos e/ou bebida

Fonte de Recurso (FR): 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

Programa de Trabalho (PT): 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar e/ou 02.061.0141.2004 (L2) - Op. do Poder Judiciário

Valor Orçamentário: R\$ 18.853.357,32 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.853.357,32 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.571.113,11 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil cento e treze reais e onze centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 18.853.357,32 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 69.671.021,72 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e um mil vinte e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/02/2026 a 31/01/2027, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

CARINE RAMOS MAÇÃO – TEN CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS SECUNDÁRIA
SEPM N.º 6.313, DE 27 DE AGOSTO DE 2024
DOERJ N.º 160 DE 28/08/2024
ID. FUNCIONAL: 2449314-7

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
THIAGO DE CARVALHO DE ARAUJO
CPF n.º 109.284.347-70

EDUARDO ANDRADE MASSOCATI - 3º SGT PM
ID FUNCIONAL 4428683-0
TESTEMUNHA

FÁBIO SOARES DE JESUS - SD PM
ID FUNCIONARIO: 5126940-6
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE CARVALHO DE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANDRADE MASSOCATI**, **Terceiro Sargento**, em 23/01/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO SOARES DE JESUS**, **Soldado**, em 23/01/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARINE RAMOS MAÇÃO**, **Tenente Coronel**, em 23/01/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **123338231** e o código CRC **4ABFE4AD**.

Referência: Processo nº SEI-350192/000009/2023

SEI nº 123338231

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone:

